ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1- INFORMAÇÕES GERAIS

SERVIDOR (OU EQUIPE) RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES:

NOME	**DOUGLAS SILVEIRA GOULART**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DO ESPORTE, CULTURA E LAZER
MATRÍCULA	11650
TELEFONE/E-MAIL	esporte@governadorcelsoramos.sc.gov.br

2 – OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de arbitragem e outros para campeonato de futebol de campo e futebol7, no município de Governador Celso Ramos/SC.

Fundamentação/Justificativa:

O município promove e organiza, ao longo do ano, diversos campeonatos municipais e participa de competições regionais nas modalidades de futebol de campo e futebol7, em diferentes categorias (masculino e veteranos). Para garantir a imparcialidade, a regularidade e a legalidade das competições, é necessária a contratação de uma empresa ou associação de arbitragem qualificada para atuar nas partidas, visando assim assegurar maior qualidade e imparcialidade nos eventos esportivos realizados por este município.

3 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Previsão: Tendo em vista que o Município ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual (facultativa a elaboração), cabe ressaltar que há a previsão desta contratação no plano plurianual.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá ser uma empresa ou associação especializada em arbitragem esportiva. Isto é, os serviços não poderão ser prestados por pessoas físicas para evitar favorecimentos e/ou falhas.

4.2. Os serviços deverão ser prestados no município de Governador Celso Ramos/SC, de acordo com o calendário dos eventos/competições que será futuramente definido e informado ao licitante vencedor pela Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

4.3. As competições poderão ocorrer em dias de semana e/ou finais de semana/feriados.

4.4. A contratada deverá ter capacidade/disponibilidade de equipe para atender a contratante conforme a demanda.

4.5. Os prestadores de serviço deverão atuar no cumprimento das regras, do tempo da partida e no controle das súmulas.

4.6. Para esta contratação, entende-se que não será necessário manutenção e/ou assistência técnica.

4.7. Os profissionais deverão estar presentes 30 (trinta) minutos antes do início das partidas, devidamente uniformizados.

4.8. O custo referente à Transporte/deslocamento da equipe e/ou equipamentos está incluída no valor da contratação.

4.9. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da vencedora.

4.10. A licitante vencedora deverá apresentar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, documentos comprobatórios que possui pessoal para a execução dos serviços, bem como a comprovação do registro da empresa licenciada com o CREF.

4.11. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, das garantias legais nos termos da legislação trabalhista, encargos previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive em relação à higiene, saúde, segurança e medicina do trabalho, fornecendo uniformes, e equipamentos de segurança e proteção individuais adequados e necessários (EPI e EPC).

4.12. No caso de a contratada enviar árbitros não qualificado nas modalidades exigidas a contratante se recusará a iniciar a partida, até que a contratada substitua por um que tenha a qualificação exigida para aquela modalidade.

4.13. É de competência da contratada (quando necessário) disponibilizar um campo/quadra de futebol e futebol7 para a realização das competições. é também responsabilidade da contratada o quadro de árbitros para os jogos. Sendo necessário para cada partida:

CAMPO -

- 3 (três) Árbitros e 1(um) quarto arbitro.
- 1(um) mesário e 1(um) delegado.

FUTEBOL 7

- 2(dois) Árbitros e 1(um) quarto arbitro.
- 1(um) mesário.

4.14. A contratada deve fornecer equipe de gandulas para realização de cada partida, ficando por conta da contratada a utilização desse serviço.

4.15. É também de competência da contratada ficar responsável pela equipe de seguranças de cada partida. Cada partida deve conter ao menos 4(quatro) seguranças.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa:

A estimativa das quantidades da presente contratação foi baseada no histórico de consumo anterior, vinculado ao pregão n°06/2023. Isto é, levamos em consideração as últimas competições que o município organizou e/ou promoveu.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de Mercado:

Das soluções: Foram consideradas três alternativas:

a) Contratação de voluntários locais sem qualificação formal.

b) Contratação de árbitros independentes sem vínculo com federações ou associações.

c) Contratação de empresa ou associação especializada em arbitragem devido

à qualificação técnica, experiência e garantia de imparcialidade.

Das alternativas apresentadas a opção A seria a de menor dispêndio de valores, mas em questão de técnica, qualificação e experiência ou imparcialidade não seria a melhor. Com relação a alternativa B não teríamos como comprovar a qualificação técnica e experiência destes, assim como o comprometimento nos dias das partidas esportivas, podendo gerar transtornos futuros. A opções C, apesar dos custos envolvidos, mostrasse a melhor das alternativas quando comparada com a relação de técnica, experiência e qualidade.

Da conclusão: Com o exposto, conclui-se que a contratação de uma empresa ou associação de arbitragem qualificada para atuar nas competições/partidas realizadas no município de Governador Celso Ramos deve ser feita por meio de licitação para contratar a solução mais vantajosa ao município, obtendo assim uma arbitragem mais imparcial, especializada dando mais credibilidade e organização das competições.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado para a referida contratação é: R$ 397.332,00 (trezentos e noventa e sete mil trezentos e trinta e dois reais).

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação constituí: Contratação de empresa ou associação especializada em arbitragem, que ofertará os árbitros necessários e mesários para a realização dos jogos das modalidades definidas pelo departamento de esporte. A atuação da arbitragem será nas partidas devendo essa atuar no cumprimento das regras, do tempo da partida e no controle das súmulas. A definição das datas das partidas seguirá o cronograma de competições organizados pelo departamento de esporte. Para esta contratação, entende-se que não será necessário manutenção e/ou assistência técnica.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justificativa: No presente caso o objeto da contratação é indivisível em razão das características técnicas do serviço que será contratado.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados pretendidos:

- Ofertar os árbitros necessários e mesários para a realização dos jogos das modalidades definidas pelo departamento de esporte;
- Ofertar uma arbitragem que possua capacidade técnica e experiência;
- Prezar pela imparcialidade e qualidade nos jogos, dentro das regras de cada modalidade e com controle de súmulas, para o bom andamento das competições municipais.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Providências prévias: Não há providencias prévias ao contrato a serem tomadas.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Não há contratações correlatas que venham a interferir ou merecem maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Descrição: Considerando a natureza do objeto da contratação, não se vislumbra grandes impactos ambientais, a não ser a questão do consumo de combustível fóssil dos deslocamentos, a geração de resíduos durante a realização das competições.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Parecer: Diante da necessidade e com base nos elementos anteriores expostos nesse estudo, considera-se viável a futura contratação.

15 – APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DOUGLAS SILVEIRA GOULART
Data: 05/05/2025 18:19:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME: DOUGLAS SILVEIRA GOULART
CPF: 055.006.709-48
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

16 – ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO

Documento assinado digitalmente
gov.br
DOUGLAS SILVEIRA GOULART
Data: 05/05/2025 18:22:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOUGLAS SILVEIRA GOULART
CPF: 055.006.709-48

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

17 – DATA DA CONCLUSÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Datado ABRIL de 2025.